



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1317, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

LEI Nº 8.762, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina RUA CECÍLIO DIAS, a via lateral da Rua Jativoca, junto ao entroncamento com a Rua Eunice Gonçalves da Maia e paralela à Rua Francisco Alves, com as dimensões de 12,00 metros x 174 metros, no Bairro Nova Brasília.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada RUA CECÍLIO DIAS, a via lateral da Rua Jativoca, junto ao entroncamento com a Rua Eunice Gonçalves da Maia e paralela à Rua Francisco Alves, com as dimensões de 12,00 metros x 174 metros, no Bairro Nova Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5087259** e o código CRC **AF61E3CA**.

LEI Nº 8.763, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL III NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal III no âmbito do Município de Joinville, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria da Fazenda, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de outubro de 2019.

Capítulo I

DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL III

Art. 2º Na adesão ao Programa de Regularização Fiscal III o interessado deverá indicar expressamente os débitos que deseja incluir, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Não serão beneficiados com o Programa de Regularização Fiscal III os débitos de Imposto Sobre Serviços apurados no Simples Nacional, os decorrentes de retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos dos arts. 10 a 12 da Lei Complementar nº 155/2003, e os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não.

Capítulo II

DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3º A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas indicadas no artigo 4º desta Lei e resultará da soma:

- I - do principal;
- II - das multas de mora;
- III - dos juros e;
- IV - da correção monetária.

Parágrafo único. Incidirão honorários advocatícios mínimos sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, devidamente atualizado, a serem satisfeitos proporcionalmente em cada parcela.

Capítulo III DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Regularização Fiscal III podem ser liquidados por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha do interessado:

I - Para os débitos anteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) Pagamento, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% dos juros e 100% da multa de mora;

b) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros e 90% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) Pagamento da dívida em até 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% dos juros e 80% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) Pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros e 50% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

II- Para os débitos posteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) Pagamento no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% da multa de mora;

b) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) Pagamento da dívida em até 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) Pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único: Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo

com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.

Capítulo IV

DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL III E SEUS EFEITOS

Art. 5º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal III deverá ser formalizada mediante requerimento expresso da parte ou de representante legal com poderes especiais e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, devendo ser autuado:

I - no período compreendido entre 25 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, exclusivamente no autosserviço, que se integra ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

II - no período compreendido entre 02 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, prioritariamente no autosserviço, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou nos setores de atendimento ao cidadão da Secretaria da Fazenda, com o auxílio de servidor, no Paço Municipal ou Subprefeituras, ressalvados os débitos ajuizados, que deverão ser negociados unicamente no Paço Municipal.

§1º A criação ou redefinição da assinatura eletrônica, procedimento necessário para a realização da adesão ao programa que trata a presente lei, deverá ocorrer até dia 05 de dezembro de 2019 e obedecer o disposto nos arts. 9º ao 12, do Decreto n. 27.082/2016.

§2º O requerimento de adesão será analisado pela Secretaria da Fazenda, que poderá:

a) deferir, se preenchidos todos os requisitos legais;

b) parcialmente deferir, se apenas parte dos débitos forem passíveis de parcelamento;

c) indeferir, se não preenchidos os requisitos legais.

§3º A decisão que resolve o requerimento de adesão é irrecorrível.

§4º A comunicação da decisão do requerimento de adesão ao Programa será disponibilizada através do autosserviço no respectivo processo SEI de Regularização Fiscal.

§5º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal III produzirá efeitos somente depois de confirmado o pagamento do valor da 1ª parcela.

§6º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal III implica:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389 e 395, do Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Regularização Fiscal III.

§7º Os prazos previstos no art. 5º, incisos I e II, poderão ser prorrogados via Decreto, limitados ao ano fiscal de 2019.

Capítulo V

DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º Exceto na modalidade prevista no inciso I do artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 20,00 (vinte reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 70,00 (setenta reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§1º O valor de cada parcela mensal será acrescida da SELIC a partir do primeiro mês subsequente ao primeiro vencimento.

§2º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 10 da Lei nº [1.715/79](#), com a redação dada pela Lei Complementar nº [305/09](#).

Capítulo VI

DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 7º A inclusão no Programa de Regularização Fiscal III, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

§1º As execuções fiscais relativas aos débitos incluídos no Programa de Regularização Fiscal III serão suspensas até a extinção do parcelamento.

§2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil.

Art. 8º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados na forma do Programa de Regularização Fiscal III serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município:

I - somente nos casos em que tenham ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e

II - os valores oriundos de constrição judicial, depositados na conta única do Município de Joinville.

Capítulo VII

DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 9º O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do Programa de Regularização Fiscal III, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados.

§1º A opção de que trata o *caput* dar-se-á no momento da adesão ao Programa de Regularização Fiscal III, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.

§2º A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetivada isoladamente

em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir.

§3º A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao Programa de Regularização Fiscal III implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

Capítulo VIII DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL III

Art. 10 A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei Ordinária e/ou a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas implicará na exclusão do Programa de Regularização Fiscal III, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os arts. 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090633** e o código CRC **BB78FE95**.

DECRETO N° 36.198, de 19 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Edson Roberto Indalencio, matrícula 51.486, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5083575** e o código CRC **CD19F491**.

DECRETO N° 36.199, de 19 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de novembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 22 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Anderson Carlos Bigolin Stiegemaier, matrícula 94.222, para o cargo de Médico Plantonista

Ortopedista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5083737** e o código CRC **5AA854C4**.

DECRETO N° 36.200, de 19 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriéli Alves Brilhante Cardoso, matrícula 51.487, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5083784** e o código CRC **8B490E4D**.

DECRETO N° 36.201, de 19 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Greyce Kelly Giovanella, matrícula 51.488, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5083823** e o código CRC **41FA3C27**.

DECRETO N° 36.202, de 20 de novembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.760, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.016.904,60 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	638	3.3.90	R\$ 1.016.904,60
					TOTAL	R\$ 1.016.904,60

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme o Balanço Patrimonial 2018 4378907, com a reprogramação do saldo financeiro da fonte de recursos 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, nas conciliações e extratos de conta bancária e de restos a pagar até 2018, não processados e cancelados em 2019 4736927, conforme anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro “com notas explicativas” 4736659, considerando o Artigo 38 e o inciso 1º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2202.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094610** e o código CRC **4519FF23**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

Portaria nº 14/2019/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 581/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **A.R. Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das Subprefeituras**.

Fiscais

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.

Aldo Felipe - Matrícula nº 48432.

Suplente

Eliane de Souza Santos Pedri – Matrícula nº 31049.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

- I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentadas pela contratadas refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;
- VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 20/11/2019, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086458** e o código CRC **44478353**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 282/2019**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18, solicitou o sobrestamento do referido processo, através do Memorando nº 115/2019-SEGOV/CGM/UPA, pois o servidor Deivis Fernando Muller Cubas encontra-se em tratamento em clínica de reabilitação, no sistema de internato, com nova perícia na Unidade de Saúde do Servidor, prevista para 09/01/2020,

RESOLVE:

Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18, envolvendo o servidor Deivis Fernando Muller Cubas, matrícula 41.904, até a alta médica do servidor, para então dar continuidade ao processo.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 19/11/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5082719** e o código CRC **61387B6C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 284/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras ELIANE RIBA, MARIA ANGELA NOLLI e TATIELI BOEGERSHAUSEN, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 57/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Malvina Garcia Vieira Vianna, matrícula 31767, professora, lotada na Escola Municipal João de Oliveira, Secretaria de Educação, a fim de verificar as supostas responsabilidades desta em relação ao furto de um notebook Positivo, nº de Série 1ABO46PSC, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, destinado e incorporado à Escola Municipal João de Oliveira, nº de Patrimônio 25.356, conforme fatos relatados no Memorando nº 285-SED/GAB-2019 e documentos anexos, e autos da Sindicância Investigatória nº 30/19, Processo SEI 19.0.131419-4.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido o seguinte dispositivo legal:

inciso VI, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/11/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090022** e o código CRC **E29590B0**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

Portaria 9970/2019 - SGP

Altera o art. 1º da Portaria nº 8679/2019, de 30 de setembro de 2019, que designa Comissão do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública do Município de Joinville., Edital nº 004/2019 nos termos do art. 13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.172/93.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 8679/2019, de 30 de setembro de 2019, para alteração de um servidor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

- I. Karine Antochaves Machado, presidente;
- II. Ana Claudia do Nascimento Barbosa;
- III. Ana Lucia Alves Urbanski;
- IV. Ana Paula Ferreira de Lima;
- V. André de Santiago;
- VI. Edileia Aparecida Ramos;
- VII. Eduardo André Torres;
- VIII. Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze;
- IX. Franciane Moreno;
- X. Francieli Cristini Schultz;
- XI. Ivone Raimondi Tomaselli;
- XII. Jacson de Borba;
- XIII. Joice Mara Martins;
- XIV. Josiane Martins Soares Merling;
- XV. Maria Cristina Wille;
- XVI. Mariane Maria Braz;
- XVII. Mário Lima;
- XVIII. Milena Alves;
- XIX. Patricia Aparecida de Mira Schmitt;
- XX. Priscila Cristina Rebechi;
- XXI. Raffael Zabbot Rosário;
- XXII. Roger de Azevedo;
- XXIII. Thais Cristina Pickler;
- XXIV. Victor Hernandez Reyes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089561** e o código CRC **2CEB1897**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 285/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores GISELENE CRISTINA REGIS ITO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e JEFERSON SAADE DAMASIO, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 58/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Erosnilde Lenzi, matrícula 45738, Orientadora Educacional, lotada na EM Vereador Arinor Vogelsanger, Secretaria de Educação, em relação a irregularidades na apresentação de atestados médicos, conforme fatos relatados no Memorando nº 021/2019-SGP/AAG e documentos anexos, SEI 5091473.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, e inciso IV, do art. 172, todos da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/11/2019, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091484** e o código CRC **58C6D3BD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 286/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/11/2019, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 5089423, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da

Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/11/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092870** e o código CRC **8570E173**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 9966/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDEM:

À servidora **Gabriela Garcia Fodi**, matrícula **50.317**, médica veterinária, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, prorrogação de contrato pelo período de **27/11/2019 à 25/11/2020**, por motivo de aumento no quadro de vaga e espera de preenchimento da vaga por servidor concursado.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5081307** e o código CRC **7679E478**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**Portaria 9969/2019 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização da Secretaria de Gestão de Pessoas, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a especificação, o material ou bens adquiridos por essa Secretaria,

Franciane Moreno

Joseane Klein de Oliveira Vieira

Maria Cristina Wille

Parágrafo único: A presente nomeação não se aplica a Contratos e Ata de Registro de Preço que possuem Portarias específicas de nomeação de Comissão de Gestão e Fiscalização.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1376/2019 publicada em 13/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084239** e o código CRC **2188AFC4**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 17/2019

Nomeia Comissão para proceder à avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Secretaria de Comunicação.

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, em atendimento ao Decreto nº 19.139 de 1 de junho de 2012 e Decreto nº 21.765 de 03 de janeiro de 2014, servidores para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria de Comunicação.

- 1) Bárbara Daiany Warsch Teston - Coordenadora - matrícula nº 36459;
- 2) Graciela Eyng Carrer - Agente Administrativo - matrícula nº 45562;
- 3) Shirlei Aparecida Martins - Agente Administrativo - matrícula nº 46276.

Art. 2º - Caberá a servidora Bárbara Daiany Warsch Teston, presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens integrantes do patrimônio móvel da Secretaria de Comunicação, através de Laudo de Avaliação Patrimonial - LAP, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4434003** e o código CRC **E42BA88E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1189/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 467/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 467/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 921/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096300** e o código CRC **642888BC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1188/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 465/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa de Produção Agroindustrial

Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 465/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 920/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096285** e o código CRC **0F03E25B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1187/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

460/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 919/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096264** e o código CRC **880BC0A0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1186/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 439/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Irineu Jacobi.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 439/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Irineu Jacobi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 867/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5096236** e o código CRC **7E09A1A9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1185/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

438/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Roberto Struck.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 438/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Roberto Struck, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 868/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095722** e o código CRC **E9E8492E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1184/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 436/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Maria Salete Gehrman.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 436/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Maria Salete Gehrman, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 869/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095689** e o código CRC **69249D38**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1183/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 435/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Amarildo Jacobi.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 435/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Amarildo Jacobi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 870/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095657** e o código CRC **9C37078C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1182/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 434/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Ilse Pabst.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 434/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Ilse Pabst, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 890/2019 – SED.GAB, de 16/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095566** e o código CRC **719DE9E6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1181/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

432/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Reginaldo Struck.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 432/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Reginaldo Struck, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 871/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095524** e o código CRC **CE4A5941**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1180/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

430/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 430/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 886/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095505** e o código CRC **5FD1E6CE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1179/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 429/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Cacilda Jacobi.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 429/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Cacilda Jacobi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 872/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095438** e o código CRC **2E6683E1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1178/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

428/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 428/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 873/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095412** e o código CRC **D65C5846**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1177/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

427/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Eva Veiga Wiezbicki.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 427/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Eva Veiga Wiezbicki, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 874/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095347** e o código CRC **764E9124**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1176/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

426/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 426/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 875/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095303** e o código CRC **76D09123**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1175/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 425/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 425/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 876/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095241** e o código CRC **3BD214C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1174/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 424/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Carlos Emir Wolff.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 424/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Carlos Emir Wolff, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 947/2019 – SED.GAB, de 28/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095201** e o código CRC **8CE0C0F1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1173/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 422/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Nilza Will Kruger.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 422/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Nilza Will Kruger, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 946/2019 – SED.GAB, de 28/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095165** e o código CRC **B73FDB4C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1172/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 421/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Marisa Nehls Seefeld.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 421/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Marisa Nehls Seefeld, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 877/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095117** e o código CRC **F2F19A39**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1171/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

420/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 420/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 878/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094844** e o código CRC **C66F88B5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1170/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 419/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Guilherme Eccel.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 419/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Guilherme Eccel, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 945/2019 – SED.GAB, de 28/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094760** e o código CRC **AC9FA500**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1169/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

418/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. João Paulo Freisleben.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 418/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. João Paulo Freisleben, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4555198/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Ingo Weinfurter.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 879/2019 – SED.GAB, de 13/08/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094592** e o código CRC **293B9A5B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1168/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

nº 368/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 368/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Rover Perfeito Matias;
- c) Esmael Antonio Antonello;
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Cassiano Pereira Sprotte;
- c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 899/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094504** e o código CRC **BC408D94**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1167/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Rover Perfeito Matias;
- c) Esmael Antonio Antonello;

d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

a) Sergio Jose Brugnago;

b) Cassiano Pereira Sprotte;

c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 898/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094388** e o código CRC **1CA72925**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 05/2019-GP

Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial e designa comissão responsável.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 68, IX da Lei Orgânica do Município de Joinville e Instrução Normativa nº TC -13/2012 do TCE/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com base no disposto no MEMORANDO SEI Nº 5074425/2019 - SEGOV.CGM com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidade a supostas irregularidades no Segundo Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 378/2002, especialmente no tocante ao item 6.9.

Art. 2º - Constituir comissão formada pelos servidores Luciano da Silva de Almeida, matrícula 48854, Cristina de Almeida Prado, matrícula 41944, Rosane Guedes da Roza, matrícula 37026, e para realizar, sob a presidência do primeiro, a partir da publicação deste ato/portaria e no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº TC- 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano decorrente e demais atos pertinentes.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2019, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084508** e o código CRC **23F8B516**.

EXTRATO SEI Nº 5086855/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração**

Espécie: Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Objeto: Auxílio financeiro para a execução do projeto de desenvolvimento técnico de profissionais do **HOSPITAL**, tendo como foco a humanização dos atendimentos, promovendo capacitações para a inserção de cateter venoso de inserção periférica - PICC, realização e avaliação de curativos e atendimentos de urgência e emergência.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data de assinatura: 14 de novembro de 2019.

Vigência: 06 meses após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/Secretaria/FMDCA, e, Ivete Negreli, pela Instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/11/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086855** e o código CRC **9EAC72B4**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO
FUNDIDO EIRELI

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	22224	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA INTERLIGAR TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA DE PVC PBA (NBR 5647). REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15880. PN16. DN 50 X 50.	PC	20	220,00	4.400,00
46	24966	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM FLANGE PN 10 E PONTA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA EPÓXI, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO (NBR 8682), ACOMPANHA ARRUELA DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 100 X 5,8M.	PC	1	2.250,00	2.250,00
48	24986	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM FLANGE PN 10 E PONTA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA EPÓXI, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO (NBR 8682), ACOMPANHA ARRUELA DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 80 X 0,40 M.	UN	1	250,00	250,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5077091** e o código CRC **94F07C0A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: G2 Materiais Hidráulicos EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 092/2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	21882	PARAFUSO SEXTAVADO, PORCAS E ARRUELAS (DUAS PARA CADA PARAFUSO) CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, PARA FLANGES PN10, Ø20mm x 100mm, DN 300.	UN	24	45,88	1.101,12
8	23978	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, FD, PN 16, DN 400	PC	10	2.868,99	28.689,90
11	24885	UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO. DREF. 40 MM.	UN	50	13,92	696,00
19	25387	PARAFUSO TIPO "T", COM PORCA SEXTAVADA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7.675, 16 X 80	UN	40	18,00	720,00
20	25388	PARAFUSO TIPO "T", COM PORCA SEXTAVADA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7.675, 20 X 90	UN	60	28,00	1.680,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5080098** e o código CRC **05A84C47**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5090708/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3075/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, que versa sobre a

Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 19/11/2019, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090708** e o código CRC **83AB0A49**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5091598/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3042/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091598** e o código CRC **3ACD81D8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5091780/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2803/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CARDIOTRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091780** e o código CRC **DFD8CEDF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5091855/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3222/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 4.697,76 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091855** e o código CRC **448F7042**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5092127/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2897/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 48.405,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092127** e o código CRC **461D9748**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5092212/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3049/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 2.099,99 (dois mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092212** e o código CRC **B99D2B95**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5094510/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3001/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 3.512,80 (três mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094510** e o código CRC **86017337**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5094532/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 3162/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094532** e o código CRC **C2D806FD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5094449/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3014/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ASLI COMERCIAL EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de curativos especiais para os pacientes do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094449** e o código CRC **D1A9013E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5094290/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3160/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis (copos, talheres, marmitas, etc) e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094290** e o código CRC **F6AB6908**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5094801/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3171/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Perneira para prevenção mecânica de trombose venosa profunda em membros inferiores, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 949,95 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094801** e o código CRC **BE4BA3B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5094840/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3165/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SANOVIE INTERNATIONAL TRADE EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 4.833,40 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094840** e o código CRC **985CA069**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5095116/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2875/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095116** e o código CRC **F55B6AC5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095182/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2838/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MAYCON WILL EIRELI EPP**, que versa sobre a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 38.342,50 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095182** e o código CRC **CE4153D9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095237/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 3202/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOÃO MED - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 1.660,80 (um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095237** e o código CRC **51676B20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095312/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3181/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, que versa sobre a Aquisição de curativos especiais para atendimento a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095312** e o código CRC **81196F71**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095337/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3183/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095337** e o código CRC **F6BF8038**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095356/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2389/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095356** e o código CRC **66E9203F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095385/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3044/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 19/11/2019, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095385** e o código CRC **969FFB7F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095400/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2831/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem (materiais para hemodiálise, cirurgias

urológicas, bolsas coletoras, cateteres e drenos e consumo geral) para o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095400** e o código CRC **E9487189**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5095411/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3253/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem (materiais para hemodiálise, cirurgias urológicas, bolsas coletoras, cateteres e drenos e consumo geral) para o Hospital Municipal São José, assinada em 20/11/2019, no valor de R\$ 3.176,40 (três mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095411** e o código CRC **538110FC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5071279/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **603/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. **Miguel Angelo Bertolini** e a empresa **WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, representada pelo Sr. Jacinto Costanzo Junior, que versa sobre a Prestação de serviços especializados na elaboração de Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental (PECS), por meio do planejamento de ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social, consolidação de conteúdos didáticos e levantamento das melhores soluções tecnológicas para divulgação e comunicação do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville., assinado em 18/11/2019, com a vigência até 31 de julho de 2022, no valor de R\$610.037,81 (seiscentos e dez mil e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5071279** e o código CRC **535C5391**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 5047062/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° **328/2019**, destinada à Contratação de empresa para realização do procedimento de sessões de drenagem linfática, para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 076/2019/NAT, em favor do usuário G.A.M. **Fornecedor:** Renova Estética Ltda. **Valor Total:** R\$ 1.200,00 **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5047062** e o código CRC **96F7028A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5070463/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **331/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial de suplemento alimentar adulto isento de lactose para atender o Requerimento Administrativo nº. 227/2019/NAT, em favor da usuária J.S.M.. **Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor Total: R\$ 1.836,00.** Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5070463** e o código CRC **93423C8F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5086800/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 20 de novembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**CONTRATO Nº 015/2019****CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.****OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, item 5.3.**REFERENTE:** Inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 011/2019.**VALOR (MENSAL):** R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5086800** e o código CRC **03E9F153**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5078583/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 19 de novembro de 2019.

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 331/2019** referente ao **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, para futura e eventual Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, pelo qual altera-se o valor unitário: Item 10, R\$ 0,088.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5078583** e o código CRC **9B1FB246**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 369 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório II da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: Ariel Vieira, **Jaciane Geraldo dos Santos, Inelore Jansen, Jeruslaine Roeder Espíndula**. Conselheiros governamentais suplentes: Iara Cristina Garcia, Karine Elizabete Chaves. Conselheiros não governamentais titulares: **Kamila Branco Carlos, Caroline Zani Bianzin Tchernobay, Helena Schweinberger e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Arlete Gandolphi, Rosania Nürnberg, Elke Doehl** e Gisseli fontes de Oliveira e Valquíria Baptista e a Secretaria Executiva do CMAS Natacha Madeira de Oliveira Santhiago. A presidente Silvia Natalia Torrecija Rodrigues leu a pauta. **Aprovada por unanimidade. 2. Leituras: 2.1 Justificaram ausência** os conselheiros: Roberto Andrade e Souza e Maria Inês Barbosa. **2.2 Ofício n. 0693/2019/04PJ/JOI:** Realizada leitura do ofício que engloba a resposta de uma das Moções provenientes da Conferencia Municipal Democrática de Assistência Social de Joinville, que se tratava de uma Moção de Repúdio em relação ao fechamento do Abrigo Infante Juvenil. O ofício relata sobre o arquivamento de inquérito civil a cerca de irregularidades constatadas durante inspeção anual de entidade de acolhimento, juntada a resposta da Moção deste conselho, e ofício do SINSEJ sobre pedido de recomendação

pelo MPSC a fim de impedir o fechamento do local. **2.3 Ofício 175/2019 - CMAS:** Realiza a leitura do ofício citado. Este ofício será enviado em resposta a intimação de fiscalização e esclarecimentos requerida ao CMAS. Fez parte deste ofício a resposta emitida pela SAS via ofício n. 119/2019 – CMAS. **2.4 Edital de Vacância:** Realizada uma leitura dinâmica do edital n. 01/2019 que busca o preenchimento de vagas da Gestão 2018- 2020. Após a publicação do edital, a sociedade civil tem até a data de 29/11/2019 para entrega das requisições, a eleição ocorrerá no dia 06/12/2019 as 08:30 na Amunesc. **3. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Ofício 154/2019/GUAF-ACV encaminha para análise o Plano de Trabalho - Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do termo de parceria nº 001/2018/PMJ por um período de 12 meses, das entidades ADEJ, AMA, Instituto Priscila Zanette, Ajidevi. A comissão emitiu parecer favorável a aprovação. **Aprovada por unanimidade.** Ofício nº024/2019/SAS/GUPG que encaminha para apreciação e emissão de parecer no sistema SUAS Web, o Demonstrativo Sintético Anual- DFF, referente ao ano 2018. Inelore fala que profissionais da SAS estiveram em reunião com essa comissão a fim de esclarecer algumas inconsistências existentes no Demonstrativo. Esclareceu de que: no item 4.3 foram considerados somente os recursos de fonte 100 executados na unidade orçamentária da SAS, devido ao campo 4.1 somar automaticamente os recursos de fonte 100 executados no FMAS e na SAS. Trouxe a fala de que preenchimento dos dados financeiros do demonstrativo seguiu rigorosamente os dados extraídos dos extratos bancários das contas do FMAS e que as diferenças de centavos devem ser em razão de arredondamentos do Sistema, justifica essa dada pela SAS. A equipe explicou a Comissão que quanto ao registro da quantidade executada, o manual de orientação é bastante confuso. O Órgão Gestor realizou questionamento por email, recebendo a orientação do FNAS que os dados a serem apresentados se referem a quantidade de indivíduos/ou famílias. Deste forma a comissão sugere ao CMAS a emissão do parecer favorável, mas solicitou o encaminhamento de ofício a SAS sobre alguns esclarecimentos: No item Programas e Projetos – Programa Acessuas Trabalho – esse item cita como Ref. Pactuação 1000 e Quantidade Executada 1000. À vista desses dados, e do acompanhamento a qual o CMAS tem feito sobre a execução do Acessuas Trabalho, questionamos de que forma foram atingidas as metas do programa? Quais e que tipo de ações executadas? No item Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – em situações prioritárias – esse item cita como Ref. Pactuação 425 e Quantidade Executada 167. À vista desses dados, e por se tratar de situações prioritárias, questionamos quais as ações que foram realizadas no ano de 2018, as que estão sendo realizadas no ano de 2019 e qual o planejamento de ações para o ano de 2020 para um maior alcance dessa meta, pois a quantidade executada não atinge metade da pactuação referida do ano de 2018. Em votação. **Aprovada por unanimidade.** **4. GT de Benefícios Eventuais:** **Fernanda da Assessoria da Proteção Social Básica, sendo um dos membros do GT, comparece a fim de elucidar a cerca dos trabalhos desempenhados. Fala que a construção deste GT, a princípio imaginava-se por ser mais simples, mas tem se mostrado complexa. Pois apesar de se basear na orientação emitida pelo MDS no ano de 2018, confronta-se com particularidades do município de Joinville. No momento o GT está terminando de revisar a lei dos Benefícios Eventuais, Orientações técnicas e possíveis decretos. Pretendem apresentar ao CMAS, para então prosseguir para PGM e Câmara de Vereadores. Temem que no ano de 2020 a Lei não possa ser aprovada, por ser ano eleitoral. A secretária-executiva Natacha faz uma última fala a respeito do planejamento de ações de 2020, pede aos conselheiros que quem tiver ideias sobre capacitações e ações, que realize por e-mail. Por se tratar de eventos que possam vir a precisar de alguma TR. Sem mais, eu, Natacha Madeira de Oliveira Santhiago lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.**

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago _____
 Arlete Gandolphi _____
 Ariel Vieira _____
 Caroline Zani Bianzin Tchornobay _____
 Elke Doehl _____
 Gisseli Fontes de Oliveira _____
 Helena Schweinberger _____
 Inelore Jansen _____
 Iara Cristina Garcia _____
 Jaciane Geraldo dos Santos _____
 Jeruslaine Roeder Espíndula _____
 Karine Elizabete Chaves _____
 Kamila Branco Carlos _____
 Rosania Nürnberg _____
 Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____
 Valquíria Baptista _____
 Valquíria V. R. Backes Forster _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 22:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5077046** e o código CRC **8261046E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5088245/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIRIANE FERREIRA DE LIMA RIBEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 21/11/2019**, a

fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5088245** e o código CRC **0DE241A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5088629/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIEINE PATRÍCIA WERNER** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5088629** e o código CRC **08EA761C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5089129/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADNESSA FERREIRA MEDEIROS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089129** e o código CRC **B9B170D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5089509/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO DE MATOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5089509** e o código CRC **6260A3E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5090004/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLAUCIANE CRISTINA DA SILVA GALINA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090004** e o código CRC **E15CB868**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5090353/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILLIAM BATISTA DA SILVEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090353** e o código CRC **55E1B11A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5090690/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOELI DE FATIMA MATOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090690** e o código CRC **C7EBE39F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5091106/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROMY HESSE** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091106** e o código CRC **2B9BB782**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5091643/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **Haislan Willan Alves** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091643** e o código CRC **D4E31DCD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5091853/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA SOARES DE OLIVEIRA BRAZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 21/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091853** e o código CRC **E433EFAB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5060525/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda, ITEM 1 - Cota principal e valor total de R\$ 2.012.025,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2019, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5060525** e o código CRC **4BF10370**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5046525/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **032/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Escovas para uso na Central de Materiais e Esterilização, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários/total, quais sejam: Devant Care Comercial Ltda - EPP: Item 04 - valor total de R\$ 2.950,00, Item 06 - valor total de R\$ 5.137,56, Item 13 - valor total de R\$ 1.371,24, Item 14 - valor total de R\$ 1.329,48, Item 16 - valor total R\$ 2.131,20, Item 17 - valor total de R\$ 3.480,12, Item 20 - valor total de R\$ 14.400,00 e Item 21 - valor total de R\$ 7.200,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2019, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5046525** e o código CRC **92B54965**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5071549/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 307/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 788854, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Areia Média e Pó de Pedra para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 71,83; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 – R\$ 71,20.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/11/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5071549** e o código CRC **2419A7CA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5068292/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 224/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 786393, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: CONDOR TURISMO EIRELI – R\$ 873.316,22.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/11/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/11/2019, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5068292** e o código CRC **2D9CB01E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5095334/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019** (processo SEI nº 19.1.010471-7), e junto à plataforma do portal ComprasNet, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP**,

bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame ao fornecedor **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, pelo valor global final de **R\$ 235.156,80 (duzentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis Reais e oitenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095334** e o código CRC **51C34671**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5078381/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **CHAMADA PÚBLICA nº 350/2019** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (carnes) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de **22/11/2019 até às 09:00 do dia 12/12/2019**. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia **12/12/2019** às 9h05min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5078381** e o código CRC **A4FF23F5**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5094952/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2019**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PERISTÁLTICAS**, na Data/Horário: **06/12/2019 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 20/11/2019, às 15:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5094952** e o código CRC **A22E734E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5090341/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO**, na Data/Horário: **05/12/2019 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 20/11/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090341** e o código CRC **12DEDFDC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5085143/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINKS PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA COMERCIAL**, na Data/Horário: **05/12/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/11/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5085143** e o código CRC **72AA3308**.

COMUNICADO SEI Nº 5095353/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 64/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado **Pregão Presencial nº 64/2019**, do tipo **menor preço por item**, comunico:

a) A adjudicação, à empresa RGP Limpeza Comércio Varejista de Produtos de Limpeza EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.664.337/0001-21, o item 01, marca Ecocoppo Green/Altacoppo, pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), e o item 07, marca Unitermi, pelo valor unitário de R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), representando, para os dois itens, o total de R\$ 13.684,50 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

b) A adjudicação, à empresa Comercial JR Filhos Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.469/0001-57, o item 02, marca Eecoo, pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), representando o total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); e

c) A adjudicação, à empresa A. V. Comércio Atacadista EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.182/0001-76, o item 08, marca Martins, pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), representando o total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);

d) Que o pregão restou fracassado para os itens 03, 04, 06 e 09; e

e) Que o pregão restou deserto para os itens 05, 10 e 11.

Joinville, 19 de novembro de 2019

Cecília Cunha de Oliveira

Pregoeira

documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5095353** e o código CRC **22C622AB**.

DECISÃO SEI Nº 4934643/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de outubro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 303/2019/NAT

Solicitante: A. T. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4934597), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. T. M., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento Oxigenoterapia Hiperbárica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4934643** e o código CRC **40821BC7**.

DECISÃO SEI Nº 4996201/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de novembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 312/2019/NAT

Solicitante: P. P. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4975806/2019), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. P. M., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Dasatinibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4996201** e o código CRC **46C3E215**.

DECISÃO SEI Nº 5079805/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 325/2019NAT

Solicitante: E. M. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4934796), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. M. M., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento Oxigenoterapia Hiperbárica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5079805** e o código CRC **BBD3D5B2**.

DECISÃO SEI Nº 4943248/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 181/2019/NAT

Solicitante: M. C. S. B.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4943173), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. C. S. B., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame Pesquisa de Bandas Oligoconais em LCR em favor do(a) Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4943248** e o código CRC **8D8490F6**.

DECISÃO SEI Nº 5078627/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 317/2019/NAT

Solicitante: E. K. F. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4930184), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. K. F. P., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame Dosagem de CA 15-3 em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5078627** e o código CRC **5530275C**.

DECISÃO SEI Nº 5080196/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de novembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 337/2019/NAT**Solicitante: J. B. C.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4934921), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária J. B. C., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame Anticorpo Anti-Aquaporina em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5080196** e o código CRC **74E5D2CA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5036266/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2019, SEI nº 19.0.171110-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 4402 por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 013/2019, SEI nº 19.0.171110-0

2. Identificação do Administrado

IRACEMA ELVIRA DE SOUZA, CPF nº 449.153.069-68

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a permissão para prestação do serviço de táxi nº 4402, concedida a Sra. Iracema Elvira de Souza, CPF nº 449.153.069-68, nos termos do inciso V, art. 31 da Lei Municipal nº 3.282/1996.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 5034843 e no Parecer de fls. 34/36 do Processo Administrativo 013/2019, SEI Nº 5035063.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 19/11/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5036266** e o código CRC **8DA3F5A3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5090428/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Resolução nº 67, de 19 de novembro de 2019.

Autoriza a realização de Sessão Solene de Outorga da Medalha de Mérito Antônia Alpaídes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de Outorga da Medalha de Mérito Antônia Alpaídes, no dia 20 de novembro de 2019, às 19h:30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, nos termos do Decreto Legislativo nº 14, de 30 de novembro de 2006.

Art. 2º Os homenageados são os indicados pelas bancadas partidárias, conforme segue:

- I - Sargento Nelson de Oliveira e Silva, indicado pela bancada do MDB;
- II - Neiva Maria Silva, indicada pela bancada do PSB;
- III - Carla Cabral e Silva, indicada pela bancada do SD;
- IV - Silas Severino da Silva, indicado pela bancada do PSC;
- V - Guilove Augustin Payoute, indicado pela bancada do PR;
- VI - Vilde Luiza Dalmônico, indicada pela bancada do PSDB;
- VII - Julio Cesar Martins Duarte, indicado pela bancada do PSD;
- VIII - Rute Ribeiro Hoepfner, indicada pela bancada do PROS;
- IX - Leandro Diogo Soares, indicado pela bancada do PDT.

Art. 3º As despesas com a realização do evento, constantes do art. 1º, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2019.

Cláudio Aragão - MDB

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída

pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090428** e o código CRC **0356B76E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 5080875/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 150/2019**, destinado à **contratação de empresa especializada para construção da quadra descoberta multiuso no Escola Municipal Valentim João da Rocha**. Após análise das propostas, a Comissão decide Diametral Engenharia Eireli - R\$ 144.916,23, Mega Empreendimentos Eireli - R\$ 141.552,41, Planorte Construtora Eireli - R\$ 148.797,47, Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 134.080,52, LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 169.944,52 e Multserv Ltda - R\$ 143.050,34. Após a classificação das propostas, a Comissão verificou a ocorrência de empate ficto, pois empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, a qual apresentou o menor preço, não comprovou sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no instrumento convocatório. Desta forma, conforme prevê o item 10.3.7, alínea "a", do edital, considerando que a empresa **Mega Empreendimentos Eireli** comprovou sua condição de empresa de pequeno porte, fica a empresa convocada para apresentar nova proposta de preços com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação deste julgamento. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5080875** e o código CRC **520B4837**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 565/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato N° 176/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Rompreville Terraplenagem e Locação De Maquinas Ltda**, que tem por objeto a **Prestação De Serviços De Remoção e Destinação Final De Material Escavado De 1ª Categoria Localizado Na ETE Espinheiros, No Município De Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão presencial N° 018/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° **0148** - Gestora do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula N° **1286** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Mariana Camacho Limas, Matrícula N° **1314** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula N° **0476** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 20/11/2019, às 14:48, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5083748** e o
código CRC **D55A884A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 566/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 201/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI**, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 077/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 20/11/2019, às 14:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5087651** e o
código CRC **098F0C4B**.